



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

EDITAL N° 009/2026

PROCESSO N° 025/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 31/03/2026 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 01/04/2026 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, n° 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO CAMPEONATO OFICIAL DE HANDEBOL A SER REALIZADO AO LONGO DE TRÊS DIAS DE EVENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência					
N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO CAMPEONATO OFICIAL DE HANDEBOL A SER REALIZADO AO LONGO DE TRÊS DIAS DE EVENTO.	SER	1	25500.0000	25.500,00
Total ==>					25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

4.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergencia entre os valores prevalece o valor em algarismo.

4.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

4.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eil;

4.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no edital, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.8. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 01/04/2026** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.9. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

5.10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.12. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.14. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3029 6699



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

6.2 Qualificação Técnica:

6.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

6.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

6.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2 O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

10.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

10.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Miraí, MG, 24 de março de 2026.

FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esporte

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e realização do Campeonato Interestadual de Handebol – categorias adulto e juvenil, a ser realizado no município de Mirai-MG, abrangendo:

- Infraestrutura necessária para o evento
- Fornecimento de materiais esportivos e premiações
- Arbitragem especializada e credenciada
- Alimentação para atletas e equipe de arbitragem

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Campeonato Interestadual de Handebol integra as ações de incentivo ao esporte e intercâmbio esportivo do município, promovendo o desenvolvimento de jovens atletas e fomentando o turismo esportivo. O evento contará com a participação de 28 equipes, sendo 4 do município de Mirai e 24 de outras cidades, envolvendo cerca de 540 atletas.

Dada a necessidade de execução única e pontual do serviço, bem como a impossibilidade de fracionamento do objeto, a contratação direta justifica-se pela economicidade e eficiência, garantindo a realização do evento dentro do cronograma estabelecido.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Organização e Infraestrutura do Evento

A empresa contratada deverá providenciar toda a estrutura necessária para a realização do campeonato, incluindo:

- Coordenar a logística do evento, garantindo a organização das partidas e controle das equipes.
- Fornecer materiais esportivos para uso durante as partidas.
- Providenciar equipe técnica para suporte operacional e administrativo.
- Gerenciar a divulgação e sonorização do evento.

3.2. Arbitragem Especializada

- Contratação de 8 árbitros federados, devidamente credenciados pela Federação Mineira de Handebol e pela Confederação Brasileira de Handebol.
- A empresa deverá cobrir todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem (caso necessária) dos árbitros durante o evento.
- Arbitragem de 60 partidas oficiais ao longo dos três dias de campeonato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.3. Premiações

- 216 medalhas (72 de ouro, 72 de prata e 72 de bronze).
- 12 troféus, conforme dimensões especificadas:
 - 4 troféus de 50cm x 40cm
 - 4 troféus de 40cm x 20cm
 - 4 troféus de 30cm x 20cm

3.4. Alimentação

A empresa deverá fornecer alimentação para os atletas e equipe de arbitragem, conforme descrito abaixo:

- Para os atletas (420 pessoas) – Sexta, Sábado e Domingo:

- ✓ 1.260 unidades de pão francês
- ✓ 10 potes de manteiga
- ✓ 5 kg de muçarela
- ✓ 5 kg de presunto
- ✓ 30 litros de leite
- ✓ 40 litros de café
- ✓ 40 litros de iogurte
- ✓ 6 caixas de banana prata

- Para a equipe de arbitragem – Sexta, Sábado e Domingo:

- ✓ Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar

3.5. Materiais Esportivos e de Arbitragem

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais esportivos para garantir a execução do campeonato:

- ✓ Bolas de handebol
- ✓ Apitos para árbitros
- ✓ Cartões amarelo, vermelho e azul
- ✓ Planilhas de anotação e súmulas
- ✓ Mesa de organização e relógio/cronômetro
- Materiais de primeiros socorros e segurança:
 - ✓ Kit de primeiros socorros
 - ✓ Bolsas de gelo instantâneo
 - ✓ Joelheiras e bandagens para atendimento rápido

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Data do evento: Sexta-feira, Sábado e Domingo (01 a 03 de maio de 2026)

Local: Quadra poliesportiva João Antônio bilheiro - Mirai Mg

Os serviços deverão ser executados integralmente no período estipulado, sendo responsabilidade da contratada garantir o fornecimento adequado dos materiais e serviços antes e durante a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Obrigações da Contratada:

- ✓ Disponibilizar todos os serviços e materiais especificados no prazo estabelecido.
- ✓ Fornecer profissionais qualificados para a arbitragem e organização do evento.
- ✓ Garantir que os árbitros estejam devidamente credenciados e homologados.
- ✓ Cobrir despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe de arbitragem.
- ✓ Assegurar a adequação sanitária e nutricional dos alimentos fornecidos.
- ✓ Cumprir integralmente os prazos e exigências contratuais.

- Obrigações da Contratante (Prefeitura de Mirai):

- ✓ Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização do evento.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- ✓ Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do evento, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto da Secretaria Municipal de Esportes.
- O prazo para pagamento será de até 30 dias após a entrega da documentação fiscal e relatório de execução.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- Cópia dos seguintes documentos:

- ✓ CNPJ atualizado da empresa contratada
- ✓ Contrato Social ou Estatuto atualizado
- ✓ Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata

7.2. Habilitação Técnica

- Documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para executar o serviço:
- ✓ Atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a realização de eventos esportivos similares.

8. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo aplicar penalidades conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Advertência formal em caso de descumprimento parcial.
- Multa de até 10% do valor do contrato em caso de falhas graves na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- Rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 anos, em caso de inexecução total do objeto contratado.

9. CONCLUSÃO

A presente contratação atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela dispensa de licitação por pequeno valor (art. 75, II). Com isso, busca-se garantir a execução do Campeonato Interestadual de Handebol de forma eficiente, transparente e dentro dos padrões exigidos para eventos esportivos de grande porte.

Francisco Rogério de Oliveira
Secretario Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n° _____ / _____

Dispensa Eletrônica n° _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se houver _____

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA N°

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituída empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL